ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Marabá

RESOLUÇÃO Nº 18, de 23 de abril de 1973.

Concede ao Vereador PEDRO SILVA DE OLIVEIRA 15 (quinze) dias para tratar de seus interêsses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ decreta e sua Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador PEDRO SILVA DE OLIVEIRA 15 (quinze) dias de licença para tratar de seus interêsses particulares, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 27 de abril de 1973.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.